

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Assunto: Revisão com fornecimento de peças do veículo oficial da Câmara Municipal de Acari, VW Fox Connect 1.6 2019/2020.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.198/0001-98, e, em consequência, HOMOLOGO o processo sob referência.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, I, c/c §7º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Acari/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Acari/RN, 15 de abril de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 81564550

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ: 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98.

OBJETO: Revisão com fornecimento de peças do veículo oficial da Câmara Municipal de Acari, VW Fox Connect 1.6 2019/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.693,09 (mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, I, c/c §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Acari/RN, 15 de abril de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 72541632

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN no dia 20/04/2026, em razão de anteceder o feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 15 de abril de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 02840862

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 186/2026-GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando as Leis Municipais 1925/2022, 2125/2024, 2241/2025 e 2342/2026, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diária(s) do Vereador da CMA - FRANCISCO JAILSON DA COSTA FERREIRA - PT.

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 44307352

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Senhor FRANCISCO JAILSON DA COSTA FERREIRA-PT - Vereador da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: PARTICIPAR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE (SEEC), ALÉM DE OUTRAS AGENDAS INSTITUCIONAIS PREVIAMENTE ARTICULADAS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS E O FORTALECIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À MELHORIA DA EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Período do Afastamento: 17 DE ABRIL DE 2026

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 15 de abril de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão formosense e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Formosense ao Senhor GENECI DIAS TAVARES, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, 15 de abril de 2026

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 61224226

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 010/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02030008/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de locação de Tablets para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa - RN, 05 de março de 2026.

EFRAIM LIMA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 61425415

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 02030008/26 - DISPENSA n.º 010/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação

de(a) EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de locação de Tablets para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) EFRAIM LIMA DE SOUZA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa - RN, 05 de março de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 20370216

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 010/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de locação de Tablets para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CONTRATADO.....: EXECUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - CNPJ/CPF: 30.199.141/0001-46.

VALOR.....: R\$ 38.880,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) RODRIGO CIPRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara.

Baía Formosa - RN, 05 de março de 2026.

EFRAIM LIMA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 86185008

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Concede Título de Cidadão Caiçarense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea c) do art. 95 do Regimento Interno c/c o inciso XIII do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica conferido o honorário de "Título de Cidadão Caiçarense" ao Sr. JOSÉ SEVERIANO DA SILVA, em

reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A Mesa Diretora desta Casa designará Sessão Solene para proceder com a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Manoel Sinfrônio Bezerra", 15 de abril de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente e proponente

Publicado por: Francisco Iranildo da Rocha
Código Identificador: 07415520

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA Nº 024/2026

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA

E

PAPELARIA LTDA,

CNPJ: 08.385.809/0001-90, localizado na Avenida Coronel Martiniano, nº 544, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58,

localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 33.787,75 (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: em 15 de abril de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 67362162

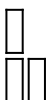
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Espécie: Pregão Eletrônico 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, categoria sedan, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN. Participante vencedor: **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.306.268/0001-06**. Contrato referente ao item 01. O valor do contrato: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência: de 15/04/2026 a 15/04/2027. O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos. Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 33815527



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

Espécie: Pregão Eletrônico 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, categoria sedan, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN. Participante vencedor: **J W P DA CAMARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.665.020/0001-56**. Contrato referente ao item 02. O valor do contrato: **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**. Vigência: de 15/04/2026 a 15/04/2027. O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos. Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 54467558

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA. EXTRATO DA ATA. PROCESSO/CMC/RN nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, CNPJ nº 08.385.940/0001-58. PROMITENTE CONTRATADA: **JWM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:**

13.306.268/0001-06, saiu vencedora do item: 01, totalizando o valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, categoria sedan, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 11756251

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

GABINETE DA PRESIDENCIA. EXTRATO DA ATA. PROCESSO/CMC/RN nº 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026.

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, CNPJ nº 08.385.940/0001-58. PROMITENTE CONTRATADA: **J W P DA CAMARA LTDA - CNPJ: 09.665.020/0001-56**, saiu vencedora do item: 02, totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, categoria sedan, sem

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Caicó/RN, 15 de abril de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 08154112

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

Concede o Título de Cidadão Campo-redondense ao Senhor THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, por indicação do Vereador DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campo-Redondense ao Senhor THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º A entrega do referido título honorífico deverá ser realizada em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN em 08 de abril de 2026.

Luiz Antonio da Costa Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 42686804

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 16 de abril, alusivo ao Dia da Cidade;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril (Tiradentes);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo do Poder Legislativo Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN nos dias 17 de abril de 2026 (sexta-feira) e 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Ficam mantidos os serviços essenciais, conforme a necessidade administrativa e a critério da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 15 de abril de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 62823024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.993/0001-56, com sede à Rua Doutor Pedro Velho, n.º 47 - Centro - Canguaretama/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o José Elânio Souza de Lima, inscrito no

CPF/MF nº 066.759.334-93, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Canguaretama/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa 56.910.214 GABRIEL DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 56.910.214/0001-50, com sede à Rua Manoel Luiz Gomes, n.º 36 - Centro - Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu/sua Responsável legal, GABRIEL DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 072.572.184-71, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 09 de abril de 2027 (09/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 025/2025, celebrado inicialmente em 10 de abril de 2025 (10/04/2025), oriundo do processo administrativo 08040001/25, Dispensa N.º 022/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 09 de abril de 2027 (09/04/2027), a vigência do Contrato n.º 025/2025, celebrado inicialmente em 10 de abril de 2025 (10/04/2025), oriundo do processo administrativo 08040001/25, Dispensa N.º 022/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 025/2025, celebrado inicialmente em 10 de abril de 2025 (10/04/2025), oriundo do processo administrativo 08040001/25, Dispensa N.º 022/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 03 de abril de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

56.910.214 GABRIEL DE SOUZA LIMA

GABRIEL DE SOUZA LIMA

CPF/MF: 072.572.184-71

Pela Contratada

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 62753440

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: DAMIÃO UESIO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 032.268.214-23.

OBJETO: Contratação de serviço de frete (transporte rodoviário de cargas), compreendendo o fornecimento de veículo tipo caminhão ou equivalente e motorista habilitado, para realização da transferência dos bens móveis, equipamentos permanentes e materiais de consumo atualmente alocados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o imóvel provisório que sediará o Poder Legislativo durante o período de reforma do prédio atual, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12345.000186/2026-22.

VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas 01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, data de publicação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 14444444

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060404/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.079.062/0001-05, por meio de seu Presidente/Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, no período de 27 a 30 de abril de 2026, visando a participação do Poder Legislativo Municipal na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

Ocorre que, após o início do procedimento administrativo, verificou-se a impossibilidade superveniente de participação do Poder Legislativo Municipal no referido evento, o que acarreta a perda do objeto e do interesse público na manutenção do certame.

A justificativa para a revogação baseia-se no juízo de conveniência e oportunidade, visto que a contratação de passagens aéreas para um evento no qual não haverá participação institucional configuraria gasto desnecessário e afronta direta ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Cumpramos ressaltar que a Administração Pública, pautada

pelo Princípio da Autotutela, tem o poder-dever de rever seus atos, conforme preceitua a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF):

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Neste sentido, o Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a autoridade superior a revogar o processo por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. No caso em apreço, como não houve a formalização da contratação nem a emissão de bilhetes, não há obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido por eventuais interessados.

Dessa forma, atendendo aos princípios da razoabilidade, da moralidade e, sobretudo, da economicidade, decido pela REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 e de todos os atos a ela relativos, determinando o arquivamento dos autos.

Dê-se a publicidade necessária nos termos da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de abril de 2026.

Sidney Teles de Menezes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 44702056

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

DECRETO

DECRETO Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que as datas de 21 de abril de cada ano é feriado nacional de "Tiradentes", cuja data remete ao dia da morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, o que ocorreu em 21 de abril de 1792.

CONSIDERANDO, que 21 de abril de 2026 será uma terça-feira.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN no dia 20/04/2026 (segunda-feira) em virtude do feriado de "Tiradentes", que remete ao dia da morte do mineiro Joaquim José da Silva Xavier, o que ocorreu em 21 de abril de 1792.

Art. 2º - Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de abril de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves - Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 50647888

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 15040001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, até as 08h29min do dia 22 de abril de 2026, com o seguinte Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Encanto/RN. O Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 15 de abril de 2026.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 68775722

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍ

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paraú/RN, considerando tudo o que consta no Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação com PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) inscrições para a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026, no valor total de R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Assim, nos termos do art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vem comunicar a Excelentíssima Senhora JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Paraú/RN, 15 de abril de 2026.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2025

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 65150084

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PROMULGAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - INCLUI
PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 92, ALTERA
O § 1º DO ART. 114, MODIFICA O ART.
150 E ACRESCENTA O ART. 152-A AO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CMF/RN

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 92, ALTERA O § 1º DO ART. 114, MODIFICA O ART. 150 E ACRESCENTA O ART. 152-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da Câmara de Florânia, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do vereador Jean Marcel Azevedo de Oliveira, PROMULGA na conformidade do Artigo 32, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal a RESOLUÇÃO Nº 02/2026, conforme teor abaixo:

Art. 1º - Inclui-se Parágrafo Único ao Artigo 92 do Regimento Interno da Câmara de Florânia, com a seguinte redação:

Art. 92 - ...

Parágrafo único - Somente será permitida a apresentação de requerimento verbal quando se tratar das solicitações elencadas no Art. 93 deste Regimento, devendo ser apresentado por escrito o requerimento que reivindique providências junto à autoridade ou órgão competente, sendo vedada, nesses casos, a sua forma verbal.

Art. 2º - O § 1º do Artigo 114 do Regimento Interno da Câmara de Florânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 - ...

§ 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser encaminhadas ao (à) servidor (a) responsável por elaborá-las e organizá-las no sistema eletrônico da Casa até às 12h (meio-dia) da quinta-feira anterior à realização da sessão ordinária, que ocorre às terças-feiras.

Art. 3º - O Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150 - Os processos de votação da Câmara Municipal serão realizados pelas modalidades simbólica, nominal e eletrônica, sendo vedada a votação secreta em todos os casos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Art. 4º - Acrescenta-se o Artigo 152-A no Regimento Interno da Câmara de Florânia, com a seguinte redação:

Art. 152-A - A votação eletrônica será realizada por meio de sistema próprio, monitorado pela Presidência da Câmara, no qual constarão, de forma clara e individualizada, as opções A FAVOR (SIM) e CONTRA (NÃO), facultado ao Vereador abster-se de votar a matéria em deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia, em 15 de abril de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo

Presidente em Exercício

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 31160685

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO, GESTÃO E PADRONIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA (CMF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026 - CMF

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO, GESTÃO E PADRONIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA (CMF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE FLORÂNIA/RN, no uso

de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, uniformizar e regulamentar métodos e procedimentos de comunicação institucional desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a relevância de se buscar e manter um padrão institucional reconhecido e valorizado, pautado no respeito, na transparência, na equidade e na responsabilidade para com os meios de comunicação e a sociedade;

CONSIDERANDO que os serviços oferecidos e as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Florânia são de interesse público, consoante o princípio da publicidade dos atos governamentais, cuja adequada divulgação contribui para o fortalecimento da imagem da instituição e para o reconhecimento da importância dos trabalhos aqui desenvolvidos;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), visando responsabilizações se não observados;

CONSIDERANDO que as solenidades públicas no âmbito da Câmara Municipal de Florânia devem obedecer a critérios, ritos e formalidades protocolares, a fim de conferir credibilidade, organização e fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO que as plataformas de redes sociais não são simples exibidoras de conteúdos postados por terceiros, mas mediadoras dos conteúdos exibidos para cada um dos seus usuários, definindo o que será exibido, o que pode ser moderado, o alcance das publicações, a recomendação de conteúdos e contas, e, assim, não são agentes neutros em relação aos conteúdos que nela transitam;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o uso de redes sociais da Câmara Municipal de Florânia, em razão de eventuais impactos negativos que condutas realizadas nas redes sociais podem ocasionar à instituição quanto à imagem, credibilidade, respeitabilidade e confiança pelos cidadãos; e

CONSIDERANDO o dever geral de cuidado derivado do Código Civil, corolário da boa-fé objetiva, que corresponde a dever indisponível para evitar que dela se originem danos a essa Casa Legislativa e cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta normativa estabelece diretrizes para a criação, gestão e utilização de perfis institucionais da Câmara Municipal de Florânia (CMF) em plataformas digitais e redes sociais.

Art. 2º As redes sociais institucionais da CMF constituem instrumentos oficiais de comunicação pública, devendo observar os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A atuação institucional nas redes sociais deverá observar:

I - a Política de Comunicação da CMF;

II - a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação;

III - a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

IV - a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V - as demais normativas aplicáveis à comunicação pública;

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DA NORMATIVA

Art. 4º Esta normativa tem por objetivo:

I - assegurar a unidade, a padronização e a integridade da comunicação institucional da CMF nas redes sociais;

II - garantir conformidade com os princípios da comunicação pública;

III - prevenir riscos institucionais, jurídicos e reputacionais decorrentes do uso indevido das plataformas digitais;

IV - orientar quanto à criação, gestão e padronização de perfis institucionais oficiais, bem como à desativação de perfis não oficiais ou não autorizados.

CAPÍTULO III

DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS

Art. 5º Consideram-se redes sociais institucionais os perfis

oficiais mantidos pela CMF em plataformas digitais, destinados à divulgação de informações institucionais, serviços, políticas públicas, projetos e ações desenvolvidas pela instituição.

Art. 6º São considerados perfis institucionais oficiais:

I - perfis da Câmara Municipal de Florânia - CMF;

II - perfis institucionais de programas, projetos ou inovação institucionalmente reconhecidos, bem como núcleos autorizados pela Mesa Diretora e/ou Diretoria de Comunicação.

Art. 7º A criação de novos perfis institucionais deverá ser previamente autorizada pela Mesa Diretora da CMF e/ou Diretoria de Comunicação.

§ 1º A autorização para criação de perfis institucionais será formalizada por meio de ato administrativo próprio, podendo ocorrer mediante portaria ou instrumento equivalente.

§ 2º O ato de autorização deverá indicar:

I - a unidade responsável pelo perfil institucional;

II - os servidores responsáveis pela gestão do canal;

III - a finalidade institucional do perfil.

§ 3º As autorizações para criação de perfis institucionais deverão ser registradas e disponibilizadas em meio institucional oficial, garantindo transparência e controle administrativo.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DA GESTÃO DOS PERFIS INSTITUCIONAIS

Art. 8º O acesso administrativo e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais da CMF deverão ser realizados exclusivamente por servidores ou colaboradores do setor de Comunicação desta Casa Legislativa.

I - Os responsáveis pela gestão dos perfis deverão observar as diretrizes institucionais de comunicação e as normas aplicáveis à comunicação pública.

CAPÍTULO V

DAS REDES SOCIAIS NÃO OFICIAIS

Art. 9º Consideram-se redes sociais não oficiais os perfis:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

I - particular de cada Edil desta casa;

II - que representem institucionalmente setores, cursos ou projetos não reconhecidos institucionalmente ou não autorizados pela Mesa Diretora ou Diretoria de Comunicação;

III - divulguem atividades institucionais de forma sistemática;

IV - não estejam cadastrados ou autorizados pela Mesa Diretora ou Diretoria de Comunicação.

Art. 10. Com o objetivo de garantir a padronização da comunicação institucional, evitar multiplicidade de canais oficiais da CMF e assegurar conformidade com as diretrizes da comunicação pública, ficando vedada a utilização de perfis não oficiais como se institucionais fossem.

CAPÍTULO VI

DAS PUBLICAÇÕES EM COLABORABORAÇÃO, STORIES E MARCAÇÕES

Art. 11. O recurso "Collab" (Colaboração) no Instagram ou redes sociais onde permite que dois perfis compartilhem a mesma publicação (feed ou Reels), exibindo-a simultaneamente para ambos os perfis, será:

§ 1º VEDADO quando se tratar de publicações colaborativas propostas por perfis pessoais, personalidades individuais, pessoa jurídica ou outro perfil que não seja oficial da CMF.

§ 2º VEDADO quando se tratar de publicações colaborativas proposto por Edil desta Casa Legislativa, visando evitar promoção pessoal ou descumprimento do Princípio da Impessoalidade, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 12. As publicações em "Collab" (Colaboração), promovidas por perfis pessoais (Edil, outro cidadão ou autoridades), personalidades individuais, pessoas jurídicas ou outro perfil que não seja oficial da CMF, até a publicação deste Ato da Mesa, devem ser todas excluídas ou removidas, ficando apenas àqueles oficiais e postadas pelo perfil oficial da Casa Legislativa.

Art. 13. As publicações em "Collab" (Colaboração), promovidas por redes sociais de Órgãos Oficiais, devidamente verificados e reconhecidos como órgão oficial, serão aceitas, desde que exista teor informativo e oficial.

Art. 14. Os stories, publicações efêmeras de fotos ou

vídeos curtos (até 60 segundos) no Instagram e Facebook, que desaparecem após 24 horas, serão permitidos para "repost" (republicar conteúdos posts/Reels de terceiros diretamente no feed da CMF), desde que não seja contrário a esse Ato da Mesa.

CAPÍTULO VII

DOS PERFIS INSTITUCIONAIS NAS REDES SOCIAIS

Art. 15. Consideram-se redes sociais todo website, plataforma digital ou aplicativo, de computador ou dispositivo eletrônico móvel, destinado a manter canais de comunicação ou interação entre o usuário e terceiros, que possibilitem a criação ou o compartilhamento de mensagens, arquivos ou informações de qualquer natureza.

Art. 16. Consideram-se perfis institucionais as contas utilizadas nas redes sociais e mídias eletrônicas ligadas a órgãos ou unidades da Câmara Municipal de Florânia.

§ 1º Os perfis institucionais da CMF deverão:

I - observar os princípios, diretrizes, deveres, vedações e demais regras disciplinadas neste Ato Normativo;

II - fazer, expressa e necessariamente, remissão ao sítio oficial e ao perfil oficial da CMF na respectiva rede social;

III - utilizar linguagem imparcial, objetiva, didática e acessível;

IV - ser utilizados, fundamentalmente, como ferramenta de divulgação do trabalho legislativo e de ações da instituição, sendo vedados:

- Conteúdos que expressem manifestação pessoal ou opinativa, de cunho ideológico, político-partidário ou sindical;
- Promoção pessoal de Edil ou qualquer outra personalidade jurídica ou física;
- Qualquer publicação ou conteúdo que infrinja leis ou faça apologia a qualquer ato criminoso ou atentatório a dignidade humana;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Mesa Diretora ou Diretoria de Comunicação, mediante justificativa formal.

Art. 18. O descumprimento das disposições previstas nesta normativa poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora ou Diretoria de Comunicação.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Florânia, em 15 de abril de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo – Presidente em Exercício

Geovani Pereira Cruz – 1º Secretário

Francisco Toscano de Medeiros – 2º secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 01352802

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 02/2026 -
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SRA. ALEXYA MULLYANE ARAUJO
DUMONT, OCUPANTE DO CARGO
COMISSIONADO DE ASSESSORA
LEGISLATIVA I.**

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 02/2026 - CMF/RN

CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES À SRA. ALEXYA
MULLYANE ARAUJO DUMONT,
OCUPANTE DO CARGO
COMISSIONADO DE ASSESSORA
LEGISLATIVA I.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 39, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (TRINTA) dias consecutivos a sra. ALEXYA MULLYANE ARAUJO DUMONT, portadora do CPF ***.236.104**, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA LEGISLATIVA I, referente ao período aquisitivo de

03/01/2025 a 02/01/2026, contados a partir do dia **22/04/2026** com término em **21/05/2026**.

Parágrafo único - A servidora retornará às atividades no dia 22/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 15 de abril de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo
Presidente em Exercício

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 55722731

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PORTARIA

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2026 -
TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO
ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE
NO DIA 20 DE ABRIL, EM VIRTUDE DA
CELEBRAÇÃO DO FERIADO NACIONAL DO
"DIA DE TIRADENTES".**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2026 - CMF/RN

TORNA FACULTATIVO O
EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO
LEGISLATIVO FLORANIENSE NO DIA
20 DE ABRIL, EM VIRTUDE DA
CELEBRAÇÃO DO FERIADO
NACIONAL DO "DIA DE
TIRADENTES".

O Presidente em Exercício da Câmara de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11/2026, que estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 em todas as repartições públicas do Município de Florânia/RN; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209/2025, que estabeleceu os dias de feriado nacional e estadual, decretando também os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual; CONSIDERANDO que no dia 21 de abril é feriado nacional, **RESOLVE:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Art. 1º - Fica facultado o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Florânia/RN no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, podendo ser mantidas, em caráter interno, as atividades consideradas essenciais, especialmente no âmbito do setor de tesouraria.

Parágrafo único - As atividades regulares serão retomadas no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Cientifique-se, Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 15 de abril de 2026.

Ver. Jonacir Cosme de Araújo
Presidente em Exercício

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 27256711

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2026 - GABINETE DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos no uso de suas atribuições legais que são conferidas, com conformidade legal na lei municipal nº 720 de 13/12/2021, obedecendo a lei orgânica municipal, e o regimento interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o(a) Sr(a). Maria Deusdelia Dantas, para ocupar Assessor Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Grossos/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 85443347

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

PORTARIA

PORTARIA 005/2026-GABINETE DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos no uso de suas atribuições legais que são conferidas, com conformidade legal na lei municipal nº 720 de 13/12/2021, obedecendo a lei orgânica municipal, e o regimento interno desta casa. RESOLVE:

Art. 1º - exonerar o(a) Sr(a). Valeria Sabrina Nascimento Martins

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em. Grossos/RN, 01 de abril de 2026

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 83511642

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 0006/2026 - GABINETE DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos no uso de suas atribuições legais que são conferidas, com conformidade legal na lei municipal nº 720 de 13/12/2021, obedecendo a lei orgânica municipal, e o regimento interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear o(a) Sr(a). Rosalba Maria Rodrigues, para ocupar Assessor Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51821151

Junior Nunes Cabral

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000,
Ielmo Marinho/RN.

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria nº 66/2026 Ielmo Marinho/RN,
09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO
MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor JEAN FELIPE DA SILVA,
portador da cédula de identidade nº 002526373 e inscrita
no CPF sob o nº 078.264.164-42, do cargo comissionado
de CHEFE DE GABINETE, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 81133800

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000,
Ielmo Marinho/RN.

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria nº 67/2026 Ielmo Marinho/RN,
09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO
MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei Orgânica deste município e no
Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor JOÃO ARTUR DE LIMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 003.976.972 e inscrita no CPF sob o nº 717.799.624-95, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Junior Nunes Cabral

Presidente

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 66404724

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN

PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua: José Camilo Bezerra, S/n, Centro, CEP: 59.490-000,
Ielmo Marinho/RN.

CNPJ: 09.394.859/0001-05

Portaria nº 68/2026
09 de abril de 2026.

Ielmo Marinho/RN,

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas em Lei Orgânica deste município e no Regimento Interno desta casa.

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora CAMILA KARINE DE SOUZA COSTA, portadora da cédula de identidade nº 004.061.451 e inscrita no CPF sob o nº 132.313.794-74, do cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Junior Nunes Cabral

Presidente

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 80712065

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Sérgio Félix Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. SÉRGIO FÉLIX MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 07 de abril de 2026.

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 33246803

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

CONTRATO

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
DE CONTRATO Nº 009/2026**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATADO: J. E. DANTAS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 28.649.771/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$42.480,00,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Termo Aditivo para readequação do valor contratual, garantindo a execução plena do contrato e a justiça na relação entre a Administração e o Particular.

Assinado em 15 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Presidente Leandro José da Silva Santos

Contratante

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 33267460

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 012/2026 de Dispensa de Licitação nº 009/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu, no valor total de R\$ 24.267,22 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 13 de abril de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 13384102

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 009/2026 com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 13 de abril de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 43345862

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 24.267,22 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 13 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 08348203

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 87682213

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATO Nº 012/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 24.267,22 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.06 - Material de Consumo - Gêneros alimentícios.

VIGÊNCIA: 13 de abril a 31 de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 013/2026 de Dispensa de Licitação nº 010/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu, no valor total de R\$ 29.948,40 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu - RN, 13 de abril de 2026

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 75706730

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 010/2026 com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. VICTÓRIA MOURA ARAÚJO, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu - RN, 13 de abril de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Patu

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 43764507

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patu-RN, através da Câmara, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 29.948,40 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu - RN, 13 de abril de 2026.

VICTÓRIA MOURA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 34540482

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 013/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU - RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Patu.

VALOR TOTAL: R\$ 29.948,40 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.010 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.17 - Material de Consumo - Material de limpeza e higiene.

VIGÊNCIA: 13 de abril a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 14867378

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2026 - GPCMP

PORTARIA Nº 015/2026 - GPCMP

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com suas atribuições que lhe conferem, R E S O L V E:

Art. 1º conceder, nos termos da Resolução nº 001/2015, ao servidor FRANCISCO HELITO FERREIRA, ocupante do cargo de vereador Presidente, 2 (duas) diárias no valor total correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos junto à FECAM, bem como realizar a coleta das carteiras de identidade na Gráfica Montreal, localizada no bairro Tirol, em Natal/RN documentos estes emitidos por meio

do convênio firmado entre a Câmara Municipal e o ITEP (Instituto Técnico-Científico de Perícia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, em 15 de Abril de 2026

Antonio Ferreira Da Silva Neto

Secretário

Publicado por: FRANCISCO HELITO FERREIRA
Código Identificador: 21744675

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

TERMO

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua Doutor Varela, n.º 94 - Centro - Pureza/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Senhor Fabiano Silva do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 044.731.094-10, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pureza/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 41.290.659/0001-07, com sede à Rua Princesa Isabel, n.º 765 - Loja Única - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 444.383.464-87, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 15 de abril de 2027 (15/04/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 014/2025, celebrado inicialmente em 16 de abril de 2025 (16/04/2025), oriundo do processo administrativo 09040006/25, Dispensa N.º 015/2025.

Pureza/RN, em 15 de abril de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 15 de abril de 2027 (15/04/2027), a vigência do Contrato n.º 014/2025, celebrado inicialmente em 16 de abril de 2025 (16/04/2025), oriundo do processo administrativo 09040006/25, Dispensa N.º 015/2025.

DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM

CPF/MF: 444.383.464-87

Pela Contratada

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 63280262

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 014/2025, celebrado inicialmente em 16 de abril de 2025 (16/04/2025), oriundo do processo administrativo 09040006/25, Dispensa N.º 015/2025, inclusive as condições de pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2026 - CMRS

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 02/2026 CMRS.

RESOLVE:

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os

Art. 1º. Conceder ao Senhor Francisco Ygo Gledson da Costa, Vereador, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

400,00 (quatrocentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Vereador desta edilidade para Natal/RN, a fim de tratar de assuntos da atividade parlamentar junto à FECAM-RN, cujo período de afastamento compreende 16 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º. O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 16 de abril de 2026.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 46514313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2026, em 15 de abril de 2026.

Estabelece ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar facultativo o expediente funcional administrativo e as atividades legislativas da Câmara Municipal de Santana do Seridó no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes (21), ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 71213248

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026, em 15 de abril de 2026.

Exonera o Servidor Roberto Pereira Dantas Júnior, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dispõe sobre a vacância do referido cargo.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II e XXXIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o Art. 35, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda requerimento do servidor Roberto Pereira Dantas Júnior, de matrícula 38, em que formalize

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

o pedido de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a partir do dia 29 de março de 2026, o Servidor ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR, matrícula nº 38, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG da Câmara Municipal de Santana do Seridó, sob matrícula nº 38, sendo declarada, através deste ato normativo, a vacância do referido cargo em razão da exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 02010866

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 026/2026, em 15 de abril de 2026.

Concede diária à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA, Diretora de Articulação Parlamentar da Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a realizar no dia 22/04/2026 à cidade do Natal/RN, para participar da etapa do plano de trabalho para treinamento/capacitação promovido pelo Instituto de Identificação da Polícia Científica - PCIRN, com o objetivo de atender o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2026, conforme descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 15 de abril de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 03300250

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 027/2026, em 15 de abril de 2026.

Concede diária ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor EDMILSON ALMEIDA DA SILVA, Diretor Financeiro da Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a realizar no dia 22/04/2026 à cidade do Natal/RN, para participar da etapa do plano de trabalho para treinamento/capacitação promovido pelo Instituto de Identificação da Polícia Científica - PCIRN, com o objetivo de atender o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2026, conforme descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 15 de abril de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 53008672

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.594.978/0001-56, no valor global de R\$ 7.329,00(sete mil trezentos e vinte e nove reais).Visando 07(sete) Inscrições na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de abril de 2026 em Brasília/DF, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 14 de Abril de 2026.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 12301730

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

PORTARIA

PORTARIA 14/2026 - concessão de diária

PORTARIA Nº 14/2026

Concede pagamento de diária a Servidora da Câmara Municipal para receber identidade conforme o convênio com o ITEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora da Câmara, RAIANE DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 706.139.964-37, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), correspondente a 1/2 (meia diária), na forma da Lei Municipal nº 215/2021, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade do Natal/RN, no dia 17 de abril de 2026, a fim de receber as cédulas de identidades emitidas pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, na Gráfica Montreal, conforme convênio firmado junto ao ITEP (Instituto Técnico e Científico de Perícia).

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado a emissão do empenho e o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Código Identificador: 36311822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Regulamenta a atividade da Ouvidoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN a atividade de ouvidoria, em conformidade com os capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018; bem como a Resolução nº 008, de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Compete à Ouvidoria as atribuições instituídas no art. 2º da Resolução nº 008/2022.

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura:

I - quantidade de servidores compatível com a demanda de tratamento de manifestações para cumprimento dos prazos legais;

II - local de fácil acesso para atendimento presencial, que disponha de condições que permitam a discríção e a manutenção do sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

III - sistema informatizado para gestão de informações e processos, que permita o registro digital das manifestações, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade, acessível por meio da plataforma fala.BR;

VI - número de telefone e endereço de correio eletrônico de uso exclusivo da Ouvidoria, aos quais será dada transparência no sítio oficial da Câmara Municipal de São João do Sabugi;

§ 1º Ao realizar o atendimento presencial ou telefônico, a Ouvidoria observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo;

II - resiliência no trato de situações não previstas;

III - respeito às capacidades cognitivas e físicas do usuário; e

IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, discríção, polidez e sigilo quando for dar tratamento a assuntos com restrição de acesso.

§ 2º Os meios de contato com a Ouvidoria, endereço do formulário eletrônico e telefone devem ser divulgados nos balcões e locais de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial do órgão na internet, em local de fácil acesso.

§ 3º Salvo força maior, o funcionamento da Ouvidoria observará o mesmo horário de expediente do órgão.

Art. 4º A Ouvidoria será chefiada, preferencialmente, por servidor com nível superior de formação acadêmica e que detenha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - possuir experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;

II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e

III - não ter sido condenado:

- a. em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos;
- b. pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou
- c. pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.

§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de dois anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.

§ 3º Finda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da Ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo da entidade poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.

§ 4º O mandato do titular da Ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:

I - mediante a incorrência nas hipóteses do inciso III do caput;

II - de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, evidente negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da Ouvidoria, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), por ato da autoridade correccional competente, a partir da instauração do respectivo processo disciplinar;

III - quando o titular da ouvidoria se desvincular do Órgão.

Art. 5º O titular da Ouvidoria buscará a cooperação e sinergia de esforços entre os diversos setores da instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, para cumprimento desse objetivo poderá:

I - propor ao dirigente máximo da instituição a criação de grupos de trabalho intersetoriais ou outras instâncias de governança;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

II - desenvolver pesquisas de avaliação dos serviços públicos prestados aos usuários;

III - adotar ações de gestão para a melhoria dos processos de atendimento às manifestações e representar aos órgãos de apuração contra situações de omissão, retardamento deliberado ou prestação de informação incorreta por servidor ou setor; e

IV - propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pela Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria manterá plano anual de capacitação dos servidores que garanta o treinamento que aborde as Leis nº 13.460, de 2017, e nº 12.527, de 2011, mediante levantamento prévio de competências desejáveis para os seus servidores e identificação de cursos compatíveis, que deverão oferecer conteúdo mínimo de:

I - gestão em ouvidoria;

II - atendimento ao público;

III - acesso à informação;

IV - privacidade e proteção de dados pessoais;

V - tratamento de denúncias; e

VI - desenho e avaliação de serviços.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 7º O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

I - recebimento da manifestação;

II - registro da manifestação na Plataforma Fala.BR, ou em sistema a ele integrado;

III - triagem;

IV - encaminhamento de manifestações para outra unidade, quando couber;

V - análise preliminar da manifestação;

VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;

VII - trâmite à unidade ou unidades responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e

VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e resolutividade da demanda pela instituição.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas específicas de tratamento da manifestação de ouvidoria:

I - pseudonimização da denúncia para trâmite às unidades de apuração ou para encaminhamento a órgão apuratório competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;

II - adoção de procedimentos de solução pacífica de conflitos; e

III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de manifestação e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º A Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º Os procedimentos a que se refere o inciso II do § 1º poderão ocorrer após o envio de resposta conclusiva pela Ouvidoria e obedecerão aos prazos e procedimentos estabelecidos pela unidade, observadas as diretrizes desta Resolução.

Art. 8º Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá:

I - no caso de o órgão competente utilizar o mesmo sistema e base de dados informatizada, encaminhar a manifestação diretamente ao órgão responsável;

II - no caso de o órgão responsável não utilizar o mesmo sistema e base de dados, indicar ao cidadão os canais de atendimento do órgão competente.

Parágrafo único. O encaminhamento de denúncias observará os artigos 18 e 19 desta norma.

Art. 9. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso II do art. 3º desta norma.

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão digitalizadas e inseridas na Plataforma Fala.BR pela Ouvidoria, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Art. 10. As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema a que se refere o caput.

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, as unidades observarão as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e

II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para manifestações com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

§ 2º No ato de registro da manifestação, cabe à Ouvidoria informar ao manifestante o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

Art. 11. Na análise preliminar das manifestações, deverão ser coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo manifestante.

§ 1º Na análise preliminar de denúncias deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que amparem a sua apuração.

§ 2º A denúncia será considerada habilitada quando existirem os requisitos a que se refere o § 1º.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada pela ouvidoria:

I - quando os fatos relatados forem de competência de órgão não subordinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi; ou

II - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da manifestação e comunicadas ao manifestante.

Art. 12. Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de vinte dias contados da data do seu recebimento, vedada a realização de pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no § 2º do

art. 7º desta Resolução, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A falta da complementação de informações pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 13. A Ouvidoria pode solicitar informações aos setores da Câmara responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, as quais devem responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma interna que estabeleça prazo inferior.

Art. 14. A Ouvidoria deverá comunicar-se com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, que deixem informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

Art. 15. Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;

II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;

III - no caso de solicitação, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento ao que foi solicitado;

IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber; e

V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuratórias e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 16. A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da resolutividade

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

apresentada pela instituição a cada demanda, após o encaminhamento da resposta conclusiva.

Art. 17. A Ouvidoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros por ele autorizados.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

I - virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital; ou

II - presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo manifestante junto à Ouvidoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ouvidoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em outras fontes constantes de bases públicas.

Art. 18. A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460 de 2017, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608 de 2018, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se à identidade e aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos, e dados biográficos.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidade de conhecê-las, os quais estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 19. A denúncia recebida que contiver requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada às unidades de apuração da Câmara Municipal.

§ 1º Considera-se unidade de apuração aquela que detenha competência normativa para a apuração de denúncias.

§ 2º As unidades de apuração do órgão encaminharão à Ouvidoria o resultado final, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Caso a denúncia não contenha os requisitos mínimos para habilitação, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua inabilitação e, quando identificado,

o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 20. Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608 de 2018.

§ 1º A proteção à identidade do denunciante se dará pelo prazo de cem anos, por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 21. Será dado tratamento de denúncia à comunicação de irregularidade, dispensada a produção de resposta conclusiva.

Parágrafo único. A impossibilidade do envio de resposta conclusiva pela falta de identificação do demandante não dispensa a Ouvidoria de registrar o encaminhamento à unidade de apuração e dos seus resultados, além de motivar o seu arquivamento no sistema institucional de tratamento de manifestações.

Art. 22. Serão tratadas como manifestações de ouvidoria de tipologia 'solicitação' as petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos III, IV, VI e IX do art. 18 e art. 20 da Lei nº 13.709 de 2018.

Parágrafo único. As petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 13.709, de 2018, observarão os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.527 de 2011.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 23. Na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, a Ouvidoria assegurará que estejam disponíveis as informações relativas:

I - ao nome do serviço oferecido;

II - aos requisitos, formas, locais e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento e mecanismo de consulta das etapas do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

VIII - aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

IX - ao tempo de espera para o atendimento.

Art. 24. Sem prejuízo da adoção de outras formas de publicidade, a Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços no sítio eletrônico do órgão.

Art. 25. A Ouvidoria deverá promover a revisão da Carta de Serviços periodicamente e orientar as áreas responsáveis a proceder as alterações das informações de cada serviço, bem como em caso de descontinuidade ou criação de novo serviço.

CAPÍTULO IV

DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

Art. 26. Cabe à Ouvidoria disseminar boas práticas e métodos de resolução pacífica de conflitos entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, dentre eles a mediação e a conciliação, como previsto no inciso VII do art. 13 da Lei nº 13.460, de 2017, bem como prestar atendimento e orientação aos usuários sobre tais instrumentos, observados os seguintes princípios:

I - empatia;

II - imparcialidade;

III - isonomia entre as partes;

IV - autonomia da vontade das partes;

V - busca do consenso;

VI - boa-fé;

VII - proporcionalidade entre meios e fins; e

VIII - respeito à ordem pública e às leis vigentes.

Parágrafo único. As ações relacionadas à resolução pacífica de conflitos serão executadas por agente público devidamente capacitado para a sua realização, por meio de procedimento regulamentado no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 27. A Ouvidoria poderá utilizar meios de resolução pacífica de conflitos, em especial para a solução de controvérsias nas quais seja importante a direta e voluntária ação de ambas as partes divergentes.

Parágrafo único. Os meios de resolução pacífica de conflitos não serão elegíveis quando:

I - as partes no conflito não tenham consentido com o uso

da metodologia de resolução pacífica de conflitos;

II - o objeto do conflito seja um direito indisponível;

III - a resolução implicar na transigência sobre:

a) aplicação de ato normativo; ou

b) conduta passível de responsabilização de agente público; e

IV - quando decorrente de denúncia.

Art. 28. Caberá ao responsável pelo processo de resolução pacífica de conflitos:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - assegurar às partes o acesso às informações necessárias à tomada de decisão livre e informada;

III - zelar pela rápida solução do conflito;

IV - aproximar as partes para que elas negociem diretamente a solução desejada de sua divergência;

V - manter registros de todo o processo de resolução pacífica do conflito, colhendo os compromissos das partes, quando cabível; e

VI - adotar as medidas necessárias à formalização do acordo entre as partes.

Art. 29. A Ouvidoria poderá propor o uso de meios de resolução pacífica de conflitos de ofício ou a pedido do usuário ou gestor.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 1º de abril de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Presidente

Carlos Eduardo F. de M. Fernandes

1º Secretário

Quintino Liberalino de Araújo

2º Secretário

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 56031372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
PROCESSO Nº 013/2026 E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2026**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2026
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2026 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado JOACIO ESTEVAM DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.236.126/0001-01, para contratação de empresa para fornecimento de coffee break destinado a Câmara Municipal, no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 15 de abril de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 08363646

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
PROCESSO Nº 014/2026 E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2026**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2026
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2026 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado HEITOR WANDERLEY MEIRELES DE FREITAS 09292236407 (CNPJ nº 17.703.031/0001-01), para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza automotiva destinado a Câmara Municipal, no valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 15 de abril de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 22200113

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

PORTARIA

PORTARIA Nº 028-A/2026

PORTARIA Nº 028-A/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora VERÔNICA SENRA DA SILVA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora HIARA TERESA GOMES DO NASCIMENTO, Carteira de Identidade Nº 002.516.028 SSP/RN e CPF Nº 101.126.314-95, do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR DE GABINETE da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 02 de março de 2026.

*Republicada por incorreção

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Código Identificador: 07763087

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diárias para o Sr. FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA, Agente Administrativo desta edilidade, para cobrir despesas no deslocamento para retirar as Carteiras de identidade Nacional - CIN, emitidas pela Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, no dia 15/04/2026, conforme convênio celebrado, no Órgão do ITEP, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 13723273

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 042, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, considerando a necessidade de designação de servidor para atuar na gestão da Plataforma “Fala BR”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS, CPF n.º 084.xxx.xxx-33, matrícula 27-0, Assessora da Presidência, para atuar como Gestora da Plataforma Fala.BR – Sistema de Ouvidoria Digital e Acesso à Informação – nesta Unidade, sendo responsável pelo cadastramento, acompanhamento e resposta das manifestações registradas pelos cidadãos junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 00228130

PORTARIA

PORTARIA N.º 043, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS, CPF n.º 084.xxx.xxx-33, matrícula 27-0, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidora, cujos serviços são regulados pela Resolução 004/2024.

Art. 2º. Designar a servidora JOSEANE MAGNA AZEVEDO, CPF n.º 100.xxx.xxx-29, matrícula 42-6, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidora Substituta, cujos serviços são regulados pela Resolução n.º 004/2024.

Art. 3º. Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em resolução e em lei federal.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 53024843

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos bem como na informação, em que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: W P B DA COSTA, CNPJ: 43.011.876/0001-46, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, consoante as descrições contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal. No importe global de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), com vigência no período compreendido entre: 17/04/2026 à 17/07/2026, mediante contratação direta.

São Pedro/RN, em 16 de abril de 2026.

JOSÉ ADAILSON GOMES

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 42686542

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, o Vereador Ovidio de Aquino e Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulgou os dias de feriados nacionais e estaduais e decretou os dias de pontos facultativos para o ano de 2026, estabelecendo ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte; DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º- Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 15 de abril de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 78441683

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Torna facultativo o expediente funcional administrativo no dia 20 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda o feriado nacional do dia 21 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer facultativo o expediente funcional administrativo da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno, notadamente o setor de tesouraria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 44448475

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

EXTRATO

D 002/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

CONTRATADA: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.515,70 (sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026: Órgão 001 - Poder Legislativo, Unidade 001 - Câmara Municipal, Função 01 - Legislativo, Sub-Função 031 - Ação Legislativa, Programa 0001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Projeto Atividade 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 002/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2026.

Ver. João Gonçalo dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 38862666

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

D 002/2026 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 030003/26

Processo Licitatório: Dispensa de LicitaçãoD 002/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratada: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com o valor global de R\$ 7.515,70 (sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2026 : Órgão 001 - Poder Legislativo , Unidade 001 - Câmara Municipal, Função 01 - Legislativo , Sub-Função 031 - Ação Legislativa , Programa 0001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal , Projeto Atividade 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 002/2023, especificamente em seu Artigo 34.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Ver. João Gonçalves**

dos Santos, Presidente da Câmara.

Tenente Laurentino Cruz - RN, em 15 de abril de 2026.

Eugênia Maria Dantas Oliveira Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 38401411

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

D 002/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 002/2023, e:

CONSIDERANDO a regularidade do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em combinação com o Art. 34 da Resolução nº 002/2023; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável e a seleção da proposta mais vantajosa pela Agente de Contratação;

DECIDE:

1. **ADJUDICAR**, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação à empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

08.010.923/0001-36, vencedora dos itens 01 a 28, com o valor global de R\$ 7.515,70 (sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos);

2. **HOMOLOGAR** o resultado do certame para que produza seus efeitos jurídicos e legais;
3. **RATIFICAR** o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, determinando a publicação do respectivo extrato e a formalização do contrato.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de abril de 2026.

interessada no objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2026: **MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36**. Após o término do prazo previsto para o recebimento das propostas, procedeu-se a análise da proposta apresentada, sendo ela: **MICROFACIL INFORMATICA LTDA**, que consagrou-se vencedora de todos os itens (do 01 ao 28), com o valor global de R\$ 7.515,70 (sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos), por atender a todos os requisitos exigidos. Eu, Eugênia Maria Dantas Oliveira Medeiros, lavrei e assinei a presente Ata.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de abril de 2026.

Ver. João Gonçalo dos Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 84265468

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

ATA

D 002/2026 - ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030003/26

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026, às 09:30 horas, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com sede à Rua Airton Laurentino, 175, Centro, 59.338-000 - Tenente Laurentino Cruz/RN, compareceu apenas a seguinte empresa

Eugênia Maria Dantas Oliveira Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 56054235

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 023/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar o Vereador desta Casa Legislativa, Sr. Herbert da Silva Clemente de Araújo, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-40 a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 abril de 2026, para participar de reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Norte - FECAM/RN, com a finalidade de tratar, junto à assessoria técnica, de assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de uma (01) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante ressarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de abril de 2026.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 81600565

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 024/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de

suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, para participar de reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte — FECAM/RN, com a finalidade de tratar, junto à assessoria técnica, de assuntos institucionais da Câmara Municipal.

A Vereadora fará jus ao recebimento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada ou mediante ressarcimento posterior, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de abril de 2026

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 43081116



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Regulamenta a atividade da Ouvidoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN a atividade de ouvidoria, em conformidade com os capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018; bem como a Resolução nº 008, de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Compete à Ouvidoria as atribuições instituídas no art. 2º da Resolução nº 008/2022.

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura:

I - quantidade de servidores compatível com a demanda de tratamento de manifestações para cumprimento dos prazos legais;

II - local de fácil acesso para atendimento presencial, que disponha de condições que permitam a discricção e a manutenção do sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

III - sistema informatizado para gestão de informações e processos, que permita o registro digital das manifestações, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade, acessível por meio da plataforma fala.BR;

VI - número de telefone e endereço de correio eletrônico de uso exclusivo da Ouvidoria, aos quais será dada transparência no sítio oficial da Câmara Municipal de São João do Sabugi;

§ 1º Ao realizar o atendimento presencial ou telefônico, a Ouvidoria observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo;

II - resiliência no trato de situações não previstas;

III - respeito às capacidades cognitivas e físicas do usuário; e

IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, discricção, polidez e sigilo quando for dar tratamento a assuntos com restrição de acesso.

§ 2º Os meios de contato com a Ouvidoria, endereço do formulário eletrônico e telefone devem ser divulgados nos balcões e locais de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial do órgão na internet, em local de fácil acesso.

§ 3º Salvo força maior, o funcionamento da Ouvidoria observará o mesmo horário de expediente do órgão.

Art. 4º A Ouvidoria será chefiada, preferencialmente, por servidor com nível superior de formação acadêmica e que detenha obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - possuir experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

- II - possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e
- III - não ter sido condenado:
 - a) em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos;
 - b) pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou
 - c) pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.

§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de dois anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.

§ 3º Finda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da Ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo da entidade poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.

§ 4º O mandato do titular da Ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:

- I - mediante a incorrência nas hipóteses do inciso III do caput;
- II - de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, evidente negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da Ouvidoria, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), por ato da autoridade correccional competente, a partir da instauração do respectivo processo disciplinar;
- III - quando o titular da ouvidoria se desvincular do Órgão.

Art. 5º O titular da Ouvidoria buscará a cooperação e sinergia de esforços entre os diversos setores da instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, para cumprimento desse objetivo poderá:

- I - propor ao dirigente máximo da instituição a criação de grupos de trabalho intersetoriais ou outras instâncias de governança;
- II - desenvolver pesquisas de avaliação dos serviços públicos prestados aos usuários;
- III - adotar ações de gestão para a melhoria dos processos de atendimento às manifestações e representar aos órgãos de apuração contra situações de omissão, retardamento deliberado ou prestação de informação incorreta por servidor ou setor; e
- IV - propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pela Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria manterá plano anual de capacitação dos servidores que garanta o treinamento que aborde as Leis nº 13.460, de 2017, e nº 12.527, de 2011, mediante levantamento prévio de competências desejáveis para os seus servidores e identificação de cursos compatíveis, que deverão oferecer conteúdo mínimo de:

- I - gestão em ouvidoria;
- II - atendimento ao público;
- III - acesso à informação;
- IV - privacidade e proteção de dados pessoais;
- V - tratamento de denúncias; e
- VI - desenho e avaliação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 7º O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

- I - recebimento da manifestação;
- II - registro da manifestação na Plataforma Fala.BR, ou em sistema a ele integrado;
- III - triagem;
- IV - encaminhamento de manifestações para outra unidade, quando couber;
- V - análise preliminar da manifestação;
- VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;
- VII - trâmite à unidade ou unidades responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e
- VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e resolutividade da demanda pela instituição.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas específicas de tratamento da manifestação de ouvidoria:

- I - pseudonimização da denúncia para trâmite às unidades de apuração ou para encaminhamento a órgão apuratório competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;
- II - adoção de procedimentos de solução pacífica de conflitos; e
- III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de manifestação e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º A Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º Os procedimentos a que se refere o inciso II do § 1º poderão ocorrer após o envio de resposta conclusiva pela Ouvidoria e obedecerão aos prazos e procedimentos estabelecidos pela unidade, observadas as diretrizes desta Resolução.

Art. 8º Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá:

- I - no caso de o órgão competente utilizar o mesmo sistema e base de dados informatizada, encaminhar a manifestação diretamente ao órgão responsável;
- II - no caso de o órgão responsável não utilizar o mesmo sistema e base de dados, indicar ao cidadão os canais de atendimento do órgão competente.

Parágrafo único. O encaminhamento de denúncias observará os artigos 18 e 19 desta norma.

Art. 9. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso II do art. 3º desta norma.

Parágrafo único. As manifestações recebidas por meio distinto ao definido no caput serão digitalizadas e inseridas na Plataforma Fala.BR pela Ouvidoria, sem prejuízo de que a unidade oriente o manifestante a realizar sua manifestação diretamente na referida plataforma.

Art. 10. As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema a que se refere o caput.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, as unidades observarão as seguintes diretrizes:

I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e

II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para manifestações com tipologias, assuntos ou órgãos e entidades destinatários distintos.

§ 2º No ato de registro da manifestação, cabe à Ouvidoria informar ao manifestante o número de protocolo e informações para acesso e acompanhamento dos procedimentos relacionados ao tratamento de sua manifestação.

Art. 11. Na análise preliminar das manifestações, deverão ser coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo manifestante.

§ 1º Na análise preliminar de denúncias deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que amparem a sua apuração.

§ 2º A denúncia será considerada habilitada quando existirem os requisitos a que se refere o § 1º.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada pela ouvidoria:

I - quando os fatos relatados forem de competência de órgão não subordinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi; ou

II - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da manifestação e comunicadas ao manifestante.

Art. 12. Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de vinte dias contados da data do seu recebimento, vedada a realização de pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no § 2º do art. 7º desta Resolução, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º A falta da complementação de informações pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 13. A Ouvidoria pode solicitar informações aos setores da Câmara responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, as quais devem responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma interna que estabeleça prazo inferior.

Art. 14. A Ouvidoria deverá comunicar-se com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou o uso de siglas que não sejam de uso corrente; e

II - estruturação de textos que privilegiem a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, que deixem informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

Art. 15. Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

- I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata;
- II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apontado;
- III - no caso de solicitação, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento ao que foi solicitado;
- IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber; e
- V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuratórias e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 16. A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da resolatividade apresentada pela instituição a cada demanda, após o encaminhamento da resposta conclusiva.

Art. 17. A Ouvidoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros por ele autorizados.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

- I - virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital; ou
- II - presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo manifestante junto à Ouvidoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ouvidoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em outras fontes constantes de bases públicas.

Art. 18. A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460 de 2017, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608 de 2018, e demais normas que tratam da proteção de dados pessoais.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se à identidade e aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos, e dados biográficos.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidade de conhecê-las, os quais estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011.

Art. 19. A denúncia recebida que contiver requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada às unidades de apuração da Câmara Municipal.

§ 1º Considera-se unidade de apuração aquela que detenha competência normativa para a apuração de denúncias.

§ 2º As unidades de apuração do órgão encaminharão à Ouvidoria o resultado final, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

§ 3º Caso a denúncia não contenha os requisitos mínimos para habilitação, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua inabilitação e, quando identificado, o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 20. Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608 de 2018.

§ 1º A proteção à identidade do denunciante se dará pelo prazo de cem anos, por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecer.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia.

Art. 21. Será dado tratamento de denúncia à comunicação de irregularidade, dispensada a produção de resposta conclusiva.

Parágrafo único. A impossibilidade do envio de resposta conclusiva pela falta de identificação do demandante não dispensa a Ouvidoria de registrar o encaminhamento à unidade de apuração e dos seus resultados, além de motivar o seu arquivamento no sistema institucional de tratamento de manifestações.

Art. 22. Serão tratadas como manifestações de ouvidoria de tipologia ‘solicitação’ as petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos III, IV, VI e IX do art. 18 e art. 20 da Lei nº 13.709 de 2018.

Parágrafo único. As petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 13.709, de 2018, observarão os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.527 de 2011.

CAPÍTULO III DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 23. Na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, a Ouvidoria assegurará que estejam disponíveis as informações relativas:

- I - ao nome do serviço oferecido;
- II - aos requisitos, formas, locais e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento e mecanismo de consulta das etapas do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação do serviço;
- VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VIII - aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- IX - ao tempo de espera para o atendimento.

Art. 24. Sem prejuízo da adoção de outras formas de publicidade, a Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços no sítio eletrônico do órgão.

Art. 25. A Ouvidoria deverá promover a revisão da Carta de Serviços periodicamente e orientar as áreas responsáveis a proceder as alterações das informações de cada serviço, bem como em caso de descontinuidade ou criação de novo serviço.

CAPÍTULO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

Art. 26. Cabe à Ouvidoria disseminar boas práticas e métodos de resolução pacífica de conflitos entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, dentre eles a mediação e a conciliação, como previsto no inciso VII do art. 13 da Lei nº 13.460, de 2017, bem como prestar atendimento e orientação aos usuários sobre tais instrumentos, observados os seguintes princípios:

- I - empatia;
- II - imparcialidade;
- III - isonomia entre as partes;
- IV - autonomia da vontade das partes;
- V - busca do consenso;
- VI - boa-fé;
- VII - proporcionalidade entre meios e fins; e
- VIII - respeito à ordem pública e às leis vigentes.

Parágrafo único. As ações relacionadas à resolução pacífica de conflitos serão executadas por agente público devidamente capacitado para a sua realização, por meio de procedimento regulamentado no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 27. A Ouvidoria poderá utilizar meios de resolução pacífica de conflitos, em especial para a solução de controvérsias nas quais seja importante a direta e voluntária ação de ambas as partes divergentes.

Parágrafo único. Os meios de resolução pacífica de conflitos não serão elegíveis quando:

- I - as partes no conflito não tenham consentido com o uso da metodologia de resolução pacífica de conflitos;
- II - o objeto do conflito seja um direito indisponível;
- III - a resolução implicar na transigência sobre:
 - a) aplicação de ato normativo; ou
 - b) conduta passível de responsabilização de agente público; e
- IV - quando decorrente de denúncia.

Art. 28. Caberá ao responsável pelo processo de resolução pacífica de conflitos:

- I - assegurar às partes igualdade de tratamento;
- II - assegurar às partes o acesso às informações necessárias à tomada de decisão livre e informada;
- III - zelar pela rápida solução do conflito;
- IV - aproximar as partes para que elas negociem diretamente a solução desejada de sua divergência;
- V - manter registros de todo o processo de resolução pacífica do conflito, colhendo os compromissos das partes, quando cabível; e
- VI - adotar as medidas necessárias à formalização do acordo entre as partes.

Art. 29. A Ouvidoria poderá propor o uso de meios de resolução pacífica de conflitos de ofício ou a pedido do usuário ou gestor.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000 – Tel. (84) 9 9905-9553

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 1º de abril de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros
Presidente

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Vice-Presidente

Carlos Eduardo F. de M. Fernandes
1º Secretário

Quintino Liberalino de Araújo
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Taipu/RN.

Contratado: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.650.626/0001-90.

Objeto: inscrição de 04 servidores da Câmara Municipal de Taipu/RN, no 96º Encontro para gestores e servidores públicos, que acontecerá dias 23 a 27 de abril de 2026, em João Pessoa/PB.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Taipu

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara

Classificação econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/05/2026

Taipu/RN, em 15 de abril de 2026.

Assinatura: Rutiana do Nascimento Silva – Presidente da Câmara.

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 07676120

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260414/2026

Processo: 2092026/2026. Dispensa de licitação Nº 2092026/2026. **Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS; **CNPJ Nº 11.932.407/0001-73.** **Contratado:** Concreeng Eireli; CNPJ: 15.804.769/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados às instalações da Câmara Municipal de Touros, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos. **Valor Total Global:** R\$ 68.957,24. **Data de Assinatura:** 14/04/2026. **Vigência:** 14/04/2026 até 14/07/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: José Tiago Santana de Farias – Presidente. Contratada: Carlos Fonseca Junior; CPF nº 009.xxx.264-18. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 20283825

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº130400001

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOLUIZ FELIPE DA SILVA DIONIZIO

QUANTIDADE DE 04 diária(s) e meia

VALOR R\$ 4.500,00 (REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/04/2026 a 20/04/2026

OBJET Pagamento de 4,5 diárias, para participação do Sr Luiz Felipe da Silva Diniozio da Câmara Municipal no 87º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, promovido pela empresa IDEPE – Instituto de Desenvolvimento Pessoal LTDA, a realizar-se no período de 16 a 20 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL


Em 15 de abril de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 87074822

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	130400001
CREDOR:	IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E ENTRETENIMENTO LTDA
CPF/ CNPJ:	46.946.249/0001-95
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJEITO:	Inscrições para participar do 87º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 16 a 20 de abril de 2026.

____ Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

____ Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

TOUROS/RN, em 14 de abril de 2026.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIAS

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 45468808

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE:
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 130400003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: JOÃO ANTONIO DIAS CAVALCANTI

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/04/2026 a 20/04/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 87º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 16 a 20 de abril de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 15 de abril de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 84326284

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE:
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 130400002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: GOR DA SILVA NICACIO DE BRITO

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 16/04/2026 a 20/04/2026

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que ele possa participar do 87º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, dos dias 16 a 20 de abril de 2026.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 15 de abril de 2026

EDINEI DE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 82270872

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS DE MACEDO"

CNPJ: 09.116.096/0001-22

Praça Monsenhor Paiva, S/N - Centro

Fone: (84) 3273-3526 – E-mail: camaramunicipalsjm@hotmail.com

Portaria Nº 28/2026

Dispõe sobre o Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 1.447/2025, de 23 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

São José de Mipibu/RN, em 02 de março de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 83485645

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 022/2026,

em 15 de abril de 2026.

Torna facultativo o expediente funcional administrativo no dia 20 de abril de 2026.

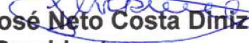
O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar facultativo o expediente funcional administrativo da Câmara Municipal de São Vicente no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes, ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.


Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a atribuição excepcional de competências ao Procurador Jurídico, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 35/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 35/2026, que estabelece disciplina transitória para o exercício de atribuições jurídicas enquanto não provido o cargo efetivo de Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO a vacância do cargo efetivo de Assessor Jurídico e a necessidade de assegurar a continuidade regular dos serviços jurídicos no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de parecer jurídico em processo administrativo de contratação direta, indispensável à regular instrução do feito e à validade dos atos subsequentes;

CONSIDERANDO a urgência na análise jurídica, tendo em vista a necessidade de manutenção de veículo oficial utilizado nas atividades institucionais, cuja paralisação pode comprometer o funcionamento administrativo da Câmara;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo à Administração Pública, caso não haja manifestação jurídica tempestiva, o que pode acarretar atraso ou inviabilização da contratação necessária, além de potencial dano ao erário e à continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, de forma excepcional e temporária, o Procurador Jurídico (cargo em comissão) a exercer as atribuições previstas no art. 59, incisos IV, VII, X e XII, da Lei Complementar Municipal, especificamente para fins de emissão de parecer jurídico no processo administrativo em referência.

Art. 2º. A presente autorização fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do serviço público, na urgência da demanda e no risco de prejuízo à Administração, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal.

Art. 3º. Este ato possui caráter excepcional e não implica substituição permanente do cargo efetivo de Assessor Jurídico, devendo a Mesa Diretora adotar as providências necessárias ao provimento do referido cargo, conforme determinação legal.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 15 de abril de 2026.

PALOMA VITORIA DA
SILVA
BARACHO:06451103454

Assinado de forma digital por
PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Dados: 2026.04.15 08:08:34 -03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	200300001
CREADOR:	ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES -ME
CPF/CNPJ:	16.606.677/0001-08
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 9.430,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
OBJTIVO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Jandaíra/rn ,do Anexo da Câmara e do Auditório da Câmara.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JANDAÍRA/RN, em 15 de abril de 2026.

PRESIDENTE
SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 76371383

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder à Sra. RAISSA DALIANE RODRIGUES MOURA, ocupante do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 287, inscrito no CPF 080.XXX.XXX-64, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril 2026, para a retida das carteiras de Identidade Nacional-CIN, confeccionadas por Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, na Gráfica Montreal na Avenida Romualdo Galvão, 293, Tirol, Natal/RN.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 51735286

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua: PC GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, SANTO ANTÔNIO – RN
CNPJ: 08.539.819/0001-33 – CEP: 59.255-000

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Adesão Pregão Nº 3/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.539.819/0001-33, com sede à PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, aqui representada pelo(a) PRESIDENTE, a Sra. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o 033.034.254-18, brasileira, casada, PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.540.568/0001-45, com endereço R ANTAO LOPES SILVA, 314 , SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP:59460000, neste ato representado pelo o Senhor GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 707.423.434-64, brasileiro, casado, com endereço R ANTAO LOPES SILVA, 314 , SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP:59460000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 3/2023, celebrado em 06 de junho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Adesão Pregão Nº 3/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2013-GP/PMSA/RN.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Santo Antônio/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06 de junho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio/RN, em, 30 de dezembro de 2025

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
PELA CONTRATANTE
Câmara Municipal

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS
PELO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ CPF: _____ - _____

2ª - _____ CPF: _____ - _____

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 21375643

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 078, de 15 de abril de 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Carlos Breno de Moraes Felix, ocupante do Cargo Efetivo de Recepcionista Legislativo.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Carlos Breno de Moraes Felix, mat. nº 078, ocupante do Cargo de Recepcionista Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2025, a serem usufruídas quinzenalmente em 2 (dois) períodos: 04 a 18/05/2026 e 05 a 19/06/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 1029/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 15 de abril de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 04273653



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 079 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre dia de ponto facultativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Currais Novos/RN o dia 20 de abril de 2026.

Parágrafo Único. As atividades da Câmara Municipal de Currais Novos/RN retornarão normalmente na quarta-feira, dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 15 de abril de 2026.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - AVISO

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
Dispensa de Licitação nº 07/2026
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Câmara Municipal do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº. 08.492.787/0001 - 68, com sede sito a Rua Raimundo Cavalcanti, nº. 14, Centro – Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, através do seu Agente de Contratação, torna público, o processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Digitalização com sistema de gestão eletrônica de documentos GED e consultoria administrativa e suporte de acervo documental e organização de arquivo público do órgão, além de verificação dos processos a serem digitalizados pertencentes ao Legislativo do Município de Pedro Avelino-RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
DATA E HORA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 16/04/2026 HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17H:00M DO DIA 20/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
e-mail para envio e esclarecimentos:	cm.pedroavelino.cpl@gmail.com
Sítio do Aviso de Contratação Direta:	Diário Oficial - FECAM

O Termo de Referência pode ser solicitado no e-mail: cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

PUBLICIDADE: Diário Oficial das Câmaras municipais – FECAM.

As Propostas de Preços, bem como, da solicitação da documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas para o e mail: cm.pedroavelino.cpl@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2026.

Fausto Firmino da Fonseca Neto
Agente de Contratação
Port. 20/2026

Publicado por:
JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 51747828

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - AVISO

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
Dispensa de Licitação nº 06/2026
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Câmara Municipal do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº. 08.492.787/0001 - 68, com sede sito a Rua Raimundo Cavalcanti, nº. 14, Centro – Pedro Avelino/RN, CEP 59.530-000, através do seu Agente de Contratação, torna público, o processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TOMBAMENTO DE BENS, MÓVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, SENDO OBRIGATÓRIA A GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DE GESTÃO (ANEXO 06 - MAPA DEMONSTRATIVO DE INVENTARIO ANUAL DE BENS MÓVEIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO), CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/68 E RESOLUÇÃO 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN. conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN
DATA E HORA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 16/04/2026 HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17H:00M DO DIA 20/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
e-mail para envio e esclarecimentos:	cm.pedroavelino.cpl@gmail.com
Sítio do Aviso de Contratação Direta:	Diário Oficial - FECAM

O Termo de Referência pode ser solicitado no e-mail: cm.pedroavelino.cpl@gmail.com

PUBLICIDADE: Diário Oficial das Câmaras municipais – FECAM.

As Propostas de Preços, bem como, da solicitação da documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cm.pedroavelino.cpl@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, 15 de abril de 2026.

Fausto Firmino da Fonseca Neto
Agente de Contratação
Port. 20/2026



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

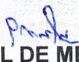
Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Cyntia Araujo Diniz Nobrega**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02


Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Daniel Alves da Nóbrega**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03

Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito **Diego Pablo Maia Baltazar**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04

Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Expedito Michael de Araújo**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **DECRETO MUNICIPAL**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05


Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Françoair Carlos da silva**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06


Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Girlene Gomes Dantas de Azevedo**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



DECRETO LEGISLATIVO Nº 07

Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Humberto Hudson de Azevedo Vital Junior**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08

Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a João Batista do Nascimento, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026
SÃO MIGUEL/RN EM 15 DE ABRIL DE 2026.

“PROMULGA PROJETO DE LEI SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, §8º DA LEI ORGÂNICA E AINDA ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 046/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 116, §2º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o §8º do artigo 40, da Lei Orgânica ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 046/2025 de 22 de dezembro de 2025, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2026.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1.165 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A **DISPENSA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** DO TRABALHO NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Miguel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da administração pública municipal de São Miguel, a "**Folga Aniversário**", que concede ao servidor público municipal o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de seus vencimentos ou quaisquer outros direitos e vantagens.

Art. 2º O benefício de que trata o Art. 1º aplica-se aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo.

§ 1º Quando o dia do aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriado, ponto facultativo, férias ou licença, a folga poderá ser usufruída no primeiro dia útil subsequente ou em data a ser acordada com a chefia imediata, observando-se a conveniência do serviço.

§ 2º Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá formalizar o pedido de folga junto ao seu superior hierárquico com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que a chefia possa se organizar e não haver prejuízo à continuidade do serviço público.

§ 3º Compete ao chefe imediato organizar a escala de trabalho para garantir que os serviços essenciais não sofram interrupção, podendo, em casos excepcionais e justificados,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

postergar o gozo do benefício para o dia útil imediatamente posterior, se houver coincidência de datas entre vários servidores do mesmo setor.

Art. 3º Esta Lei não implica em aumento de despesa para o município, pois o benefício não é cumulativo, indenizável ou passível de conversão em pecúnia.

Art. 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, por meio de seus departamentos de recursos humanos ou setores administrativos equivalentes, tomarão as providências necessárias para o cumprimento desta Lei, podendo editar atos normativos complementares para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de São Miguel/RN, em 15 de abril de 2026.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2026.

Publicado no Diário Oficial N.º 2385

Em data de 15 de abril de 2026

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 09


Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expediu o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Lucas Alves Nóbrega**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



DECRETO LEGISLATIVO Nº 10


Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Marlene Bezerra dos Santos**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11


Concede Comenda 17 de março de Honra ao Mérito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Nilma Marcelino de Oliveira Moraes**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **DECRETO LEGISLATIVO**



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EQUADOR**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12

Concede Comenda 17 de
março de Honra ao Mérito e
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Yanka Michele Dias da Silva**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 13


Concede Comenda **17 de março de Honra ao Mérito** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Equador-RN, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora expede o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a comenda 17 de março de Honra ao Mérito a **Vivianny Santos Costa**, tendo em vista os relevantes serviços prestados ao Município de Equador-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Equador-RN, 06 de março de 2026.


PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026
SÃO MIGUEL/RN EM 15 DE ABRIL DE 2026.

“PROMULGA PROJETO DE LEI N 047/2025, SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, §8º DA LEI ORGÂNICA E AINDA ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 047/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 116, §2º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o §8º do artigo 40, da Lei Orgânica ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 047/2025 de 02 de dezembro de 2025, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2026.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1.166 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA DE **CORPUS CHRISTI** COMO **FERIADO MUNICIPAL** DE CARÁTER RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Miguel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal de Corpus Christi no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, a ser comemorado, anualmente, na quinta-feira, sessenta dias após o Domingo de Páscoa, em conformidade com a tradição católica e a legislação federal pertinente.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei é considerado de caráter religioso, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º Este Projeto de Lei complementa as leis municipais existentes que dispõem sobre os feriados locais, respeitando o limite máximo estabelecido pela legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de São Miguel/RN, em 15 de abril de 2026.

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2026.

Publicado no Diário Oficial N.º 2385

Em data de 15 de abril de 2026

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026
SÃO MIGUEL/RN EM 15 DE ABRIL DE 2026.

“PROMULGA PROJETO DE LEI N 030/2023, SANCIONADO TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO EM TEMPO HÁBIL PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, §8º DA LEI ORGÂNICA E AINDA ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 030/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 116, §2º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o §8º do artigo 40, da Lei Orgânica ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 030/2023 de 12 de setembro de 2023, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2026.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1.167 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA JOSÉ VITURINO DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Miguel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se de **RUA JOSÉ VITURINO DE LIMA**, a Rua Projetada localizada no Bairro Treze de Maio, que inicia na Rua Antístenes Diógenes, com sentido ao Sul, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de São Miguel/RN, em 15 de abril de 2026.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026.

Publicado no Diário Oficial N.º 2385

Em data de 15 de abril de 2026

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação com com **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00 cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) inscrições para a **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026, no valor total de **R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier da Silva, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 15 de abril de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 62117384

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 017/2026, na modalidade Inexigibilidade sob o número nº 008/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) inscrições para a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Fornecimento de inscrições para a XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026	Unidade	2	R\$ 1.047,00

CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00.

VIGÊNCIA.....: 14/04/2026 a 15/05/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/2021

Paraú/RN, 15 de abril de 20256.

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 65577737



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que o presente aviso trata-se de **REPUBLICAÇÃO**, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, DETENTORA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA CONCERNENTE À 1ª ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente. Registra-se que, na publicação anterior, não houve o recebimento de propostas aptas ao prosseguimento do certame, motivo pelo qual se procede à presente republicação, visando ampliar a participação de interessados. Critério de julgamento: menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo projeto básico, com a especificação do objeto pretendido, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Avenida Monsenhor Paiva, nº 490, Centro, Vera Cruz/RN, ou solicitando via e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com. As propostas, acompanhadas das planilhas de composição de custos, conforme os autos do processo, serão recebidas até as 13h00min do dia 22 de abril de 2026, nos horários e endereços indicados, devendo ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado.

Vera Cruz/RN, 15 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2026
DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), Decreto nº 12.807/2025 e suas alterações posteriores, para a contratação com EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a intermediação e reserva de hospedagem em hotéis categoria mínima de 3 (três) estrelas, com disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) quartos duplos, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Paraú/RN, no valor total de R\$ 11.159,42 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Otávio Gabriel Xavier de Freitas, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paraú/RN, em 15 de abril de 2026.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Paraú



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

PROCESSO Nº 018/2026
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 003/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a intermediação e reserva de hospedagem em hotéis categoria mínima de 3 (três) estrelas, com disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) quartos duplos, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Paraú/RN.

Contratado.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90.

Valor.....: R\$ 11.159,42 (onze mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto nº 12.807/2025.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Jane Meire Carvalho Dantas Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paraú.

Paraú/RN, 15 de abril de 2026.

Otávio Gabriel Xavier de Freitas
Agente de Contratação Portaria nº 003/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

A Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 018/2026, na modalidade Dispensa sob o número nº 010/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a intermediação e reserva de hospedagem em hotéis categoria mínima de 3 (três) estrelas, com disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) quartos duplos, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Paraú/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo o fornecimento de 02 (duas) passagens aéreas com destino a Brasília/DF, com embarque previsto para o dia 27 de abril e retorno no dia 30 de abril, bem como a disponibilização de 02 (dois) quartos duplos em hotel categoria mínima de 3 (três) estrelas, no período de 27 a 30 de abril.	Serviço	1	R\$ 11.159,42	R\$ 11.159,42

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90

VIGÊNCIA.....: 15/04/2026 a 15/06/2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Paraú/RN, 15 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Padre Amaro, 35 – Centro.
CNPJ/MF 08.565.426/0001-02

Publicado por:
JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 05378062

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - **AVISO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio de seu Poder Legislativo, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 001/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para reforma/adequação do prédio da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante execução de serviços de engenharia.

Valor estimado: R\$ 130.275,81 (cento e trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Critério de julgamento: menor preço global.

Prazo para envio de propostas: até 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 22 de abril de 2026, às 13h.

O Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: **licitacaoielmogestao2526@gmail.com**.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico.

Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA KARINA GUIMARÃES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 38556830



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de fornecimento de telefonia móvel na sede da Câmara Municipal, durante o exercício de 2026, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 15040001/2026.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimativo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, blc 001, salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-057, por ser exclusivo em nossa cidade.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE: 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: TIM S.A.

OBJETIVO: Contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de fornecimento de telefonia móvel na sede da Câmara Municipal, durante o exercício de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 14/03/2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **INEXIGIBILIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, caput da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **TIM S.A.** CNPJ: 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850, blc 001, salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-057, referente ao fornecimento de telefonia móvel, no valor total estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 15 de abril de 2026

José Adalberto Nunes Rêgo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota automotiva da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ Nº 08.539.520/0001-89, por intermédio de seu Agente de Contratação, REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação será realizado exclusivamente por e-mail, através do e-mail: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para envio da proposta: 00h01min do dia 15/04/2026;
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/04/2026 às 12h00min;
- 3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: licitacoesmsantacruzrn@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma gradual e parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota automotiva da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, publicando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

5.3.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

5.3.1.1.4 - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.1.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.1.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.1.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.4.1.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.1.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.1.1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.1.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

5.4.1.1.8 fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.1.1.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2026.

Emerson Antônio dos Santos Fernandes
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma gradual e parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota automotiva da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	PERC. DE DESCONTO
01	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	4.600	%
02	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	4.200	%

1.2. Os produtos objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os produtos acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos combustíveis acima descritos será contínuo e parcelado, nos termos descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras, uma vez que o valor estimado para a contratação está enquadrado nas hipóteses previstas no inciso II do artigo 75 da referida legislação, que permite a contratação direta em casos de valor baixo.

2.2. Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece como objetivo do processo licitatório o atendimento das necessidades da Administração, com a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.3. Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a realizar contratações de forma parcelada, sempre que técnica e economicamente viável, para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

2.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se desnecessária, haja vista que o art. 6º, I do Decreto Legislativo nº 03/2022, estabelece critério opcional para confecção nas hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda estar em fase de elaboração.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. O funcionamento pleno das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN depende diretamente da utilização dos veículos oficiais integrantes de sua frota. Tais veículos são instrumentos essenciais para o cumprimento das atribuições legais e regimentais desta Casa Legislativa, sendo utilizados nas seguintes finalidades:

- ✓ Participação do Presidente da Casa Legislativa em eventos institucionais, solenidades e reuniões de interesse público;
- ✓ Diligências das comissões permanentes e especiais no exercício de suas funções fiscalizatórias e deliberativas;
- ✓ Transporte de parlamentares e servidores para participação em cursos, congressos, seminários e palestras de capacitação;
- ✓ Atendimento de demandas administrativas internas e externas que exijam deslocamento de pessoal.

3.2. A ausência de fornecimento contínuo de combustível comprometeria diretamente o exercício dessas atividades, prejudicando o atendimento ao interesse público e a eficiência da gestão legislativa municipal.

3.3. Portanto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade do serviço público, a adequada gestão da frota oficial, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.3. Ter registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo – ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP.

4.1.4. Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

4.1.5. Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

4.1.6. Atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente ou com a sua emissão nunca superior a 60 dias da data da abertura do certame caso não conste a vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

- 4.1.7. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir a totalidade apresentada neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica ao fornecedor vencedor adjudicatário, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional;
- 4.1.9. Os Fornecedores deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização dos produtos cotados.
- 4.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.
- 4.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

5.1. **Abastecimento:**

5.1.1. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser realizados pelo fornecedor, em qualquer dia da semana, na sede do posto de abastecimento da contratada, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorizações contidas nas respectivas Ordens de Compra ou Requisição de Abastecimento, conforme necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá no horário das 06:00 às 22:00hs;

5.1.3. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

5.1.4. A Câmara fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para o veículo oficial.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN para efetivação do pagamento;

7.2. Pela perfeita entrega do objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ efetuará o pagamento dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, em moeda corrente, através de transferência bancária.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

7.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido por ocasião da apresentação da proposta;

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Legislativo de Santa Cruz/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidades, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7. Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante de forma online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

Exigências de habilitação

8.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.13. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.14.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.14.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.15.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.16.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.12. O custo estimado total da contratação será informado na pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Santa Cruz
Função: Legislativa
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo”

Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2026

JOSÉ GENIALDO DE LIMA
Diretor Geral

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
(Processo Administrativo nº xx/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.
XXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.520/0001-89, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 10, centro, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, CEP n. 59.200-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 432.***.***-82 e Cédula de Identidade nº 7****2 - ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro, cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de forma gradual e parcelada de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota automotiva da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	PERC. DE DESCONTO
01	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Litro	4.600	XX	%
02	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	4.200	XX	%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

- execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7.1. contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: **Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária: **Câmara Municipal de Santa Cruz**

Função: **Legislativa**

Programa: **001 – Ação Legislativa da Câmara Municipal**

Projeto/Atividade: **2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000
CNPJ: 08.539.520/0001-89

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM, bem como nos demais meios de divulgação exigidos por lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Cruz/RN, xx de xxxxxx de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc.

Nome:
Doc.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 77471506

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2385

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipananguçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.